



ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
EDITAL 2016/2017 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

(Com alterações da Resolução do Conselho Administrativo da Escola Judicial nº 2/2016,
pub. B.S. de 22.04.2016)

1. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Resolução Administrativa 137/2012 complementada pela Resolução 176/2014, ambas do Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, ao atualizar o Projeto Político Pedagógico da Escola Judicial do TRT, com vigência até 2017, estabelece ser o objetivo geral de a Escola Judicial promover ações de formação inicial e continuada para magistrados e desenvolver competências de servidores por meio de atividades de capacitação. O objetivo da Escola Judicial visa a "*servir como sustentáculo técnico e científico dos projetos de ação do Tribunal, por meio da estreita articulação*" com todos os demais setores do Tribunal (**item 4.1**).

O Projeto Político Pedagógico (**item 10.2**) igualmente justifica a inclusão da atividade de pesquisa entre as áreas de atuação da Escola Judicial "*em face da crescente complexidade da prática jurisdicional, derivada da dinamicidade das mudanças no mundo do trabalho a partir da produção em ciência e tecnologia, apenas a disponibilização do conhecimento já não responde à função estratégica da EJ no atendimento à missão do Tribunal*".

O processo de produção do conhecimento pela articulação multidisciplinar e interdisciplinar que a Pesquisa proporciona encontra-se em consonância com os arts. 32 e 33 do Estatuto da ENAMAT - Escola Nacional da Magistratura do Trabalho aprovado pela Resolução Administrativa 1158/2006 do Tribunal Superior do Trabalho, reforçado pelo § 1º do art. 13 da Resolução ENAMAT nº 14/2013, quando define que, para os critérios de pontuação de atividades formativas de aperfeiçoamento técnico com fins de promoção de magistrados, considerem-se as de ministrar aulas e a de pesquisador.

O Conselho Administrativo da Escola Judicial oferece, pela terceira vez, a iniciativa de abrir inscrições conforme o presente Edital de Seleção de Projetos de Pesquisa.

2. OBJETIVO

O Projeto Político Pedagógico da EJ adota como princípio norteador a escolha de temáticas relacionadas à *prática jurisdicional concreta*, compreendida a gestão do processo, como, também da própria unidade jurisdicional, e, ainda, suas relações com a sociedade, com sua complexidade e com seus desafios, em face do compromisso do Tribunal com a qualidade, celeridade e ampliação do acesso à Justiça do Trabalho.

As pesquisas serão desenvolvidas por grupos que poderão ser formados por magistrados e/ou servidores, conforme regulamentação abaixo.

3. VALOR DO APOIO FINANCEIRO

O Conselho Administrativo da Escola Judicial aprovou destacar de seu orçamento anual valor para destinar ao suporte financeiro de PROJETOS DE PESQUISA. Os orçamentos das atividades relativas aos projetos aprovados do exercício fiscal 2016 deverão ser aprovados, executados e concluídos até 1º de dezembro de 2016, em respeito à Ordenadoria das Despesas. As atividades dos projetos relacionadas a 2017

estarão sujeitas ao orçamento efetivamente aprovado e destinado à Escola Judicial pela LOA/2017 e oportuna deliberação de conveniência na destinação pelo Conselho Administrativo.

4. PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos poderão ser apresentados nos seguintes prazos, exclusivamente por comunicação eletrônica dirigida ao endereço eletrônico escolajudicial@trt9.jus.br:

- 4.1 De 28 de março a 12 de abril de 2016;
- 4.2 De 16 a 31 de maio de 2016;
- 4.3 De 1º a 15 de agosto de 2016.

A análise dos Projetos será procedida pelo Conselho Administrativo da Escola Judicial, em reunião a ser realizada imediatamente após o último dia dos prazos acima previstos.

5. DOS GRUPOS DE PESQUISA E SUA DURAÇÃO

5.1 Os grupos de pesquisa poderão ter duração de três (3), seis (6), nove (9) e doze (12) meses.

5.2 Cada grupo de pesquisa será formado, preferencialmente, por, pelo menos, 10 e no máximo 30 membros - incluindo os líderes e o monitor - dos quais até 20 magistrados e 10 servidores do TRT da 9ª Região.

5.3 Conforme o caso e a relevância do projeto, a Escola poderá autorizar a formação de grupos de pesquisa além dos limites acima fixados.

5.4 As vagas destinadas preferencialmente aos magistrados, caso não preenchidas, serão destinadas a servidores em prazo a ser fixado pela Escola.

5.5 Após a aprovação do projeto, em prazo fixado pela Escola, será disponibilizada a inscrição por meio de mensagem eletrônica de magistrados e servidores para os grupos, observados os critérios cronológicos e de antiguidade.

5.6. A critério do(s) Coordenador(es) do Grupo de Pesquisa e mediante requerimento justificado dirigido à Escola Judicial, o Conselho Administrativo poderá autorizar a suspensão ou prorrogação do prazo de duração de pesquisa inicialmente previsto, bem como encerramento do grupo, mediante prévio e justificado requerimento. ([Incluído pela Resolução do Conselho Administrativo da Escola Judicial 002/2016, de 22.4.2016](#)).

6. METODOLOGIA DOS PROJETOS DE PESQUISA

6.1 Os projetos de pesquisa deverão ser apresentados por um ou, no máximo, dois magistrados que serão os coordenadores do respectivo grupo;

6.2 O projeto de pesquisa necessitará ser apresentado em documento escrito, contendo descrição de seu objetivo geral e dos objetivos específicos, justificando e especificando a formulação do tema e problema que a enfrentar, a construção das hipóteses a serem desenvolvidas, a metodologia e as fontes de pesquisas, o cronograma de atividades e o resultado que projeta alcançar. Tais elementos não poderão ser alterados no desenvolvimento da pesquisa.

6.3 O tema da pesquisa deverá ter aderência a, pelo menos, uma das seguintes áreas: 1 - Processo do Trabalho e o CPC; 2 - Direito Coletivo do Trabalho; 3 - Saúde, segurança no trabalho e a prova pericial; 4 - Gestão e jurisdição; 5 - Direitos Fundamentais nas Relações de Emprego; 6 - Magistratura: carreira e independência; 7 - Hermenêutica jurídica; 8 - Tecnologia e Direito.

6.4 A Escola oferecerá assessoria para a elaboração dos projetos, mediante a realização de cursos e resposta a dúvidas.

7. SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1 A seleção dos projetos é incumbência exclusiva e definitiva do Conselho Administrativo da Escola Judicial, em decisão que será divulgada no prazo de 5 dias após a reunião de deliberação.

7.2 No período de avaliação dos projetos, a Escola Judicial poderá solicitar esclarecimentos e detalhamentos, elucidação de eventuais dúvidas e obscuridades, bem como realizar entrevistas com alguns dos proponentes, se assim for considerado necessário.

7.3 A Escola Judicial adotará os seguintes critérios para a seleção e aprovação dos projetos de pesquisa inscritos:

- a) A adequação formal e material do projeto aos requisitos do Edital;
- b) As características de relevância e atualidade do tema ou problema específico do projeto para o aprimoramento da prestação jurisdicional;
- c) O aspecto experimental concreto e não meramente teórico-abstrato da pesquisa proposta;
- d) A logicidade da hipótese construída e a perspectiva de conclusão eficiente do objeto proposto no projeto.

8. METODOLOGIA DOS GRUPOS DE PESQUISA

8.1 Cada magistrado e servidor só poderá participar simultaneamente de até dois grupos de pesquisa.

8.2 A Escola disponibilizará para cada grupo um fórum de discussão no ambiente moodle, ao qual terão acesso apenas os membros do grupo.

8.3 Cada membro do grupo de pesquisa deverá participar de forma frequente e relevante do fórum de discussão, apresentando ideias, dúvidas, sugestões que visem à solução dos objetivos de pesquisa.

8.4 O (s) coordenador (es) indicará (ão) um servidor - devidamente inscrito no grupo - para a função de monitor, que terá por atribuição atuar como interlocutor entre os interesses do Grupo e a Seção de Suporte a Tecnologias Educacionais da Escola Judicial, que administra a plataforma moodle. O servidor com a função de monitor será responsável por comunicar as informações oficiais do Grupo, como datas de reuniões, prazos para entrega de relatórios, avisos, encaminhamento de arquivos, solicitar o acesso a ferramentas de interação como são os fóruns ou chats. A Seção de Suporte a Tecnologias Educacionais é responsável por configurar o espaço do moodle para atender as demandas trazidas pelo servidor designado como monitor.

8.5 O (s) coordenador (es) serão responsáveis pela dinâmica do fórum do grupo, com a finalidade de permitir que os respectivos membros discutam os objetivos especiais e geral da pesquisa, propondo o debate sobre textos, filmes, ideias, etc.

8.6 Cada grupo terá por incumbência sugerir a realização de, no mínimo, um e, no máximo, dois seminários ao longo do projeto, com aderência aos objetivos da pesquisa, devendo especificamente, indicar temática e palestrantes; à Escola incumbirá organizar o evento, designando o local e responsabilizando-se pela logística, observados os limites orçamentários acima estabelecidos. A participação aos seminários será permitida a todos os magistrados e servidores da 9ª Região, observados os limites de espaço e utilização preferencial de recursos de transmissão simultânea ou filmagem.

8.7 Cada membro de grupo deverá apresentar individualmente à Escola relatório trimestral, por meio de espaço específico no moodle destinado ao grupo, no qual deverão constar as atividades, leituras e a síntese dos debates havidos no fórum e nos seminários, bem como sugestões acerca do enfrentamento dos objetivos propostos;

8.8 Os coordenadores do grupo, além dos relatórios individuais indicados no subitem anterior, deverão apresentar também trimestralmente relatório geral, por meio de espaço específico no moodle destinado ao grupo, especificando a participação de cada membro do grupo no fórum e nos seminários.

8.9 Um dos relatórios poderá ser substituído por artigo doutrinário acerca de temática desenvolvida ao longo da pesquisa, inclusive quando a pesquisa tiver duração de 3 (três) meses, desde que acompanhado da devida autorização para publicação na Revista Eletrônica da Escola.

8.10 Aos coordenadores serão destinadas 20 horas de formação, aos servidores monitores dos grupos 15 horas de capacitação, quando da apresentação dos relatórios trimestrais acima especificados, enquanto aos demais membros, 10 horas, desde que sejam cumpridas as exigências acima definidas; ainda sendo-lhes atribuídas as horas de seminários e palestras dos quais participe.

8.11 Tanto aos magistrados que integrem o respectivo grupo de pesquisa, quanto àqueles que não façam dele parte, serão destinadas as horas de formação relativas à participação efetiva em seminários e palestras organizadas por grupo, assim considerados os parâmetros das Resoluções da ENAMAT vigentes (assiduidade mínima e entrega do Relatório de Aproveitamento).

8.12 Os seminários e palestras realizadas por grupo deverão ocorrer nas seguintes datas de 2016, com indicação no cronograma do projeto das preferências para avaliação do Conselho Administrativo e conveniente incorporação ao Calendário anual de Atividades Formativas:

Abril - dias 7 e 8; 28 e 29;

Maio - dias 5 e 6; 12 e 13;

Junho - dias 2 e 3; 23 e 24; 30;

Agosto - 11; 18 e 19;

Setembro - 1º e 2;

Outubro - 6 e 7; 13 e 14; 20 e 21;

Novembro - 10 e 11; 17 e 18; 24 e 25.

9. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES DOS GRUPOS

A Escola dará ampla divulgação do presente edital, como também dos prazos para a apresentação dos projetos, inscrição nos grupos de pesquisa, realização de seminários e palestras, e demais informações necessárias para o bom andamento das pesquisas.

10. TERMO DE COMPROMISSO

Todos os integrantes do grupo de pesquisa dos projetos de pesquisa selecionados assinarão termo de compromisso com a Escola Judicial para a efetiva vinculação e consecução do projeto de pesquisa, concordância em relação ao uso institucional, divulgação e cedência da propriedade intelectual dos resultados alcançados, revelando-se sendo consequência da inexecução culposa a restituição dos valores orçamentários disponibilizados.

O termo de compromisso disciplinará não apenas as obrigações em relação à Administração Pública, como também em relação aos demais membros do grupo entre si.

Como a atividade de pesquisa no âmbito da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região não caracteriza dedicação pública profissional dos pesquisadores ao resultado proposto e os pesquisadores não são remunerados nem recebem qualquer espécie de incentivos financeiros pela atividade, não haverá transferência de parcelas da propriedade intelectual dos autores ao TRT, mas será assegurada a garantia de uso (sem exploração econômica), aprimoramento e divulgação gratuita dos resultados da pesquisa no âmbito interno do TRT9 e de todos os demais órgãos do Poder Judiciário.

11. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

O apoio, acompanhamento e interação da Escola Judicial com os trabalhos dos grupos de pesquisa será atribuído da Assessoria da Escola Judicial.

Os gastos financeiros, a partir do orçamento deferido ao projeto selecionado, devem ser previamente solicitados por escrito pelo coordenador responsável do projeto de pesquisa à Direção da Escola Judicial, com o mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência, trazendo a demonstração de sua vinculação a gastos diretamente relacionados à execução do projeto aprovado, em itens como honorários de professores observada a tabela ENAMAT ou a incidente à Gratificação de Encargos ou Concursos vigentes, evitando-se acentuadamente para o ano em exercício, contratações que envolvam diárias ou emissão de passagens aéreas, em razão do contingenciamento orçamentário.

O Conselho Administrativo, com o apoio técnico e interlocução da Assessoria da Escola Judicial e, mediante avaliação da adequação e da necessidade dos gastos, concederá autorização formal para a destinação específica dos recursos, que serão executados pelas formas e estruturas administrativas competentes.

12. PRAZO DE CONCLUSÃO

Os resultados dos grupos de pesquisa devem ser enviados a Escola Judicial, mediante a inclusão no moodle em campo próprio do grupo, até as datas previstas, e disponibilizados aos interessados para consulta e divulgadas quando do resultado deliberativo da reunião do Conselho Administrativo, atentando-se à seleção de duração do grupo consoante o item 5.1 do presente Edital.

Mediante avaliação do Conselho Administrativo da Escola Judicial, poderá ser atribuído ao grupo de pesquisa o dever de complementação e aperfeiçoamento dos trabalhos, para adequação estrita de seus resultados ao objetivo proposto, conforme data a ser estabelecida pelo Conselho, de acordo com a duração do grupo.

13. DÚVIDAS E DIVERGÊNCIAS

Eventuais dúvidas e divergências nas etapas de seleção, execução e entrega dos projetos de pesquisa serão decididas de forma definitiva e exclusiva pelo Conselho Administrativo da Escola Judicial.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2016.

ARION MAZURKEVIC

Diretor da Escola Judicial do TRT da 9ª Região

EDUARDO MILLÉO BARACAT

Coordenador da Escola Judicial do TRT da 9ª Região